

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 53/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 053/2020

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O Dia do Servidor Público dia 28 de outubro, buscando homenagear todos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção de despesas nos órgãos da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer com a possível descontinuidade;

CONSIDERANDO a relevância das funções administrativas que extrapolam a circunscrição territorial do município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CONSIDERANDO que o expediente de 28 de outubro de 2020 de (quarta-feira) as repartições públicas municipais, pertencentes a administração direta será normal, ficando em substituição suspenso o expediente do dia 30 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020 (sexta feira) pelos motivos expostos.

§ 1º - A regra contida no caput deste artigo não se aplica as atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais e nas áreas consideradas estratégicas pela Administração Municipal, quais sejam:

- Todas as Unidades de Saúde;
- Setor de Contratos, Convênio e Projetos;
- Limpeza Pública;
- Coordenação de Trânsito;
- Guarda Municipal;

Gabinete do Prefeito
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. : 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



- Setores das Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano habitação e meio ambiente e Desenvolvimento Econômico e Serviços Público envolvidos direta e indiretamente na execução das obras;
- Secretaria de Educação.

§ 2º - A disposição contida no caput também não se aplica às atividades que tenham como atividade-fim solucionar ou dirimir demandas em outras municipalidades.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de outubro de 2020.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. : 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br